



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 004/2022

Concede recomposição geral anual aos servidores do Legislativo do Municipal de Campo Magro, com fundamento no artigo 37, X, da Constituição da República de 1988, na forma que dispõe.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro submete a esta Casa de Leis, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficar o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral, a ser paga em parcela única, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 10,38 (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2021 e janeiro de 2022.

Art. 2º O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Campo Magro, Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

JOSNEI ROSA
PRESIDENTE

ROBERTO LEAL
VICE-PRESIDENTE

BETO SOARES
1º SECRETÁRIO

GILMAR LEONARDI
2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

CÂMAF MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **ESTADO DO PARANÁ**

Este Projeto de Lei visa conceder a recomposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

Informamos que o estudo de impacto orçamentário-financeiro será encaminhado em seguida.

Certo da compreensão de todos, pedimos apoio para aprovação do projeto.

